

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando conforme determina a legislação em vigor, Artigo 43, do Decreto 3.298 de 1999 e o Edital nº 001/2020, de 12 de junho de 2020, torna pública a convocação para a **AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 1.1. Ficam convocados para a Avaliação Biopsicossocial os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.
- 1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário oficial de Cuiabá - MT, conforme as disposições contidas nos Anexo Único deste Edital.

2. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

- 2.2. A Avaliação Biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e a aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 2.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de documento de identidade original com foto e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, emitido com data posterior à data de publicação do resultado preliminar, bem como a provável causa da deficiência.
 - 2.3.1. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
 - 2.3.2. O laudo médico original será retido pelo IDIB por ocasião da realização da perícia médica.
- 2.4. A ordem de realização das Avaliações obedecerá aos horários estabelecidos conforme o Anexo Único deste Edital.
- 2.5. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.
 - 2.5.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
 - 2.5.2. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que não atender a convocação para avaliação feita pela equipe multiprofissional será eliminado deste Concurso Público.
 - 2.5.3. O Candidato terá até 2 (dois) dias, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento e/ou sua contra indicação, para apresentar recurso contra o parecer conclusivo da equipe multiprofissional do IDIB, contando ou não com assessoria de especialista, a seu critério, conforme Capítulo 15. Dos Recursos, do Edital nº 001/2020, de 12 de junho de 2020.

- 2.5.4. A Comissão Examinadora deste Concurso Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pelo qual não caberão recursos adicionais.
- 2.5.5. No caso do não enquadramento como pessoa com deficiência após o Exame Médico pré-admissional, o candidato passará a configurar apenas na lista geral, sendo informado da exclusão de seu nome da lista reservada às pessoas com deficiência.
- 2.5.6. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que não atender a convocação para avaliação feita pela equipe multiprofissional será eliminado deste Concurso Público.
- 2.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:
- Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - Comunicação
 - Cuidado pessoal
 - Habilidades sociais
 - Utilização dos recursos da comunidade
 - Saúde e segurança
 - Habilidades acadêmicas
 - Lazer
 - Trabalho
 - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- 2.7. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá aos itens conforme especificado a seguir:
- 2.8. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;
 - b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

- 2.9. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.
- 2.10. A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 2.11. Os candidatos habilitados na Avaliação Médica, conforme item anterior, constarão como habilitados na listagem de modalidade Pessoas com Deficiência - PcD.
- 2.12. Findo o prazo recursal, os candidatos que permanecerem inabilitados para a função serão excluídos do certame e os que estiverem aptos para a função, porém, não se configuram como Pessoas com Deficiência - PcD serão excluídos da lista de Pessoas com Deficiência - PcD, passando a constar apenas na lista geral.
- 2.13. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme previsto no Anexo Único neste Edital.
- 2.14. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à perícia ou a reprovação na Junta Médica Oficial implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.15. Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados neste Edital.
- 2.16. A Avaliação Biopsicossocial será regida, também, pelo Edital nº 001/2020, de 12 de junho de 2020.

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2021

**ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS, DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO
BIOPSISSOCIAL**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO	DATA
Sede CRM-MT	30 de janeiro de 2021
Rua E, s/n, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT	

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO DA AFERIÇÃO	HORÁRIO PERMITIDO PARA ENTRADA
1328845	ADRIANA APARECIDA LIMA	MANHÃ (08:00)	07h30min às 08h00min
1329821	ADRIANA BARBOSA PESSOA	MANHÃ (08:30)	08h00min às 08h30min
1346034	DIEGO DO NASCIMENTO OTTO	MANHÃ (09:00)	08h30min às 09h00min
1331908	ELISA LISIHETH DE PAULA VAZ DA COSTA	MANHÃ (09:30)	09h00min às 09h30min
1323063	GABRIELA CHIULO DA SILVA	MANHÃ (10:00)	09h30min às 10h00min
1319203	GUSTAVO VINÍCIUS PROCHNOW MARTINS DE SIQUEIRA SILVA	MANHÃ (10:30)	10h00min às 10h30min
1319703	GUSTAVO VINÍCIUS PROCHNOW MARTINS DE SIQUEIRA SILVA	MANHÃ (11:00)	10h30min às 11h00min
1329382	KETELEN DIAS SANTOS	MANHÃ (11:30)	11h00min às 11h30min
1336746	KETYLEN NAYANE SENA PEREIRA ABREU	TARDE (13:00)	12h30min às 13h00min
1320086	RUTINEIA BORGES ZAQUI DE GODOY SILVA	TARDE (13:30)	13h00min às 13h30min
1345065	SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO	TARDE (14:00)	13h30min às 14h00min
1347577	SINEI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	TARDE (14:30)	14h00min às 14h30min
1347583	THIAGO FRANCISCO PODADEIRO	TARDE (15:00)	14h30min às 15h00min
1319913	VINICIUS DOS SANTOS ZERI	TARDE (15:30)	15h00min às 15h30min